



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Estabelece Calendário Fiscal Para Cobrança Dos Tributos Municipais No Exercício De 2026 E Outras Providencias".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 394/2007, estabelece que seja de competência do Executivo Municipal, por meio de Decreto, instituir o Calendário Fiscal do Município de Teotônio Vilela para fins tributários e aplicação do índice de atualização dos valores de IPTU;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Teotônio Vilela, para a cobrança dos Tributos Municipais no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – Para solicitação de isenção do IPTU, o contribuinte deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Finanças no período de 13 a 30 de abril do corrente ano.

II – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 28 de agosto de 2026 obedecendo-se à seguinte forma:

a) – pagamento em parcela única até o dia 30 de Abril de 2026, com desconto de 20%;

b) – pagamento em até 05 (cinco) parcelas com vencimento a partir do dia 30 de abril de 2026 sem desconto;

II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a Base de Cálculo Fixa, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) – pagamento efetuado até o dia 03 de março de 2026, em uma única parcela, com 20% de desconto;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

b) – parcela única, sem desconto, até o dia 31 de março de 2026.

III – Para outras prestações, de serviços, até o 10º dia útil do mês seguinte ao fato gerador;

IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) - para pagamento das renovações e liberação de Alvarás em parcela única, com desconto de 20%, até o dia 03 de março de 2026.

b) – para pagamento, sem desconto, em até 31 de março de 2026.

c) – para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do Alvará.

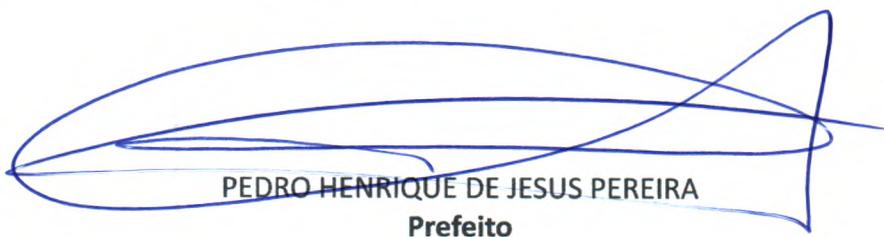
Art. 3º - As taxas de calçamento e limpeza pública serão cobradas nos mesmos prazos estabelecidos para o IPTU.

Art. 4º - Serão, cobrados multas, juros e acrescida correção monetária após o dia 28 de agosto de 2026, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 5º. A expressão monetária da UFIT para o exercício de 2026 é de R\$ 14,71 (quatorze reais e setenta e um centavos), em conformidade com art. 8º da Lei nº 778/2012.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 08 de janeiro de 2026.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito